Comissão Especial MPV 871/2019, de 18 de janeiro de 2019.

Institui o Programa Especial para Análise de Beneficios Indícios Irregularidade, de Programa de Revisão de Beneficios por Incapacidade, Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Beneficios com Irregularidade Indícios de do Monitoramento Operacional de Beneficios Bônus e Desempenho Institucional por Perícia Médica em Beneficios Incapacidade, por dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Dê-se nova redação ao § 11 do Art. 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na redação dada pelo Art. 24 da Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019:

'Art.	24	
'Art.	25	

11. Considera-se processo de beneficiamento industrialização artesanal aquele realizado diretamente pelo próprio produtor rural pessoa física, desde que o produto beneficiado ou industrializado seja não tributado, com incidência de alíquota zero, ou esteja suieito incidência à do Imposto Sobre **Produtos** Industrializados – IPI."

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda dá nova redação ao § 11 do artigo 25 da Lei n.º 8212/1991, de modo a não desenquadrar o agricultor familiar da condição de segurado especial, quando o mesmo fizer o beneficiamento ou industrialização artesanal da produção rural.

Pela regra do inciso VII do parágrafo 9°, do artigo 12 da Lei 8.212/91 o agricultor familiar não perde a condição de segurado especial caso beneficie ou industrialize a produção rural como pessoa jurídica. Mas, se o processamento da produção rural for feito enquanto pessoa física, haverá o desenquadramento da condição de segurado especial, caso o produto processado tenha incidência de IPI, por força do inciso V do § 9°, artigo 12 e do § 11 do art.go 25 ambos da Lei n.º 8.212/91.

Para corrigir tamanha distorção, propõe-se nova redação ao § 11 do art. 25 ambos da Lei n.º 8.212/91, de modo a preservar a condição de segurado especial do

agricultor familiar pessoa física que beneficiar ou industrializar de forma artesanal a produção rural, desde que o produto beneficiado ou industrializado seja não tributado, com incidência de alíquota zero, ou não esteja sujeito à incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI.

•••••	••••••	••••••	•••••	•••••	•••••	
	Zé	Neto-	- PT/B /	4		